

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

2. ÁREA DEMANDANTE

Local / Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura/Depto de Cultura	Carlos Alexandre Martins Schneider

3. OBJETO: Contratação da prestação dos serviços especializados de show musical com a banda "TUREK", durante o evento "REVEILLON", tendo como público a comunidade em geral.

3.1 Especificação técnica do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SHOW MUSICAL	UND	1

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantitativos foi calculado com base nos anos anteriores, levantamento de necessidades pelo Departamento de Cultura e outras solicitações anexadas ao processo, conforme item anterior.

5. LOCAIS DE ENTREGA E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em Ponta Grossa, durante a comemoração do 'REVEILLON', c/ servidor Vitor Eduardo Nunes da Silva – Matrícula 31956.

6. MAPA DE PREÇOS:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD	NF 1	NF 2	NF 3
1	SHOW MUSICAL	SVÇ	1	16.000,00	22.160,00	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da prestação de serviços de SHOW MUSICAL, enquadra-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística e intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata a LEI 14.133/21.

A prestação dos serviços será no endereço e período informado, atendendo as especificações apresentadas, substituindo os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preço e nas determinações definidas.

Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados e capacitados.

Assumir os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita execução do serviço contratado.

A empresa deverá executar os serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados.

Rubrica:



8.1. Natureza da contratação

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística e intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata a LEI 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

8.2 Duração inicial do contrato:

O período de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

8.3. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR no que tange às exigências.

8.4 Exigências para habilitação técnica:

Portfólio.

8.5 Critérios de sustentabilidade

Adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Decreto Municipal nº 11.328/2016:

Art. 3º Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Deve garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2. Garantir que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.4 Principais normativos que disciplinam o objeto a ser contratado

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 14.133/2021.
- Decreto nº 3.555/2000
- Decreto nº 10.024/2019.
- Decreto Municipal nº 11.328/2016.
- Decreto Municipal nº 21.500/2023 e alterações.
- ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.
- Lei nº 12.349/2010.
- Decreto nº 7.404/2010.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.
- Lei nº 12.305/2010.
- Lei nº 9.985/2000.
- Lei nº 8.078/1990.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em se tratando de prestação de serviços técnicos especializados, foi realizada pesquisa de mercado com serviços e contratações públicas similares para levantamento do preço de referência para os serviços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de prestação de serviços de show musical para atender a demanda da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. A solução proposta é para garantir a continuidade e adequabilidade das atividades inerentes ao Município. Sugerimos, a adoção da licitação na modalidade inexigibilidade, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto de cunho intelectual.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, verifica-se que existem especificidades, devendo ser respeitando a indivisibilidade do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demanda cadastrada no PCA 2025, nº 1012.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização de atividades ligadas à música e cultura, proporcionam um ambiente de lazer e diversão. Por isso, disponibilizar show musical irá promover a preservação e difusão das tradições das comemorações da passagem de ano, durante as celebrações do evento REVEILLON.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não são necessárias providências prévias para a execução da solução.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa no 01/2010 / SLTI/MPOG. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010 / SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

- As licitantes deverão oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Conforme o art. 7º, inciso XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes deverão ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso);

- As licitantes deverão optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

- Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso). As empresas poderão comprovar por outros meios de prova válidos e regulares, admitidos pelo direito que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Além das obrigações usuais é obrigação da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) apresentar em todas as entregas, manuais do produto, indicação de garantia e demais informações relevantes de caráter informativo, se for o caso;

h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

i) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

j) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

k) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho — DRT;

l) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

m) viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente contrato;

n) permitir pleno poder ao CONTRATANTE na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades do objeto de contrato.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste ETP é verificada pela necessidade de contratação dos serviços já mencionados a fim de manter a execução de todas as atividades da administração direta e indireta do Município de Ponta Grossa/PR. Os custos estão alinhados com o Plano de Contratações Anual (PCA).

Com as características dos serviços necessários, a única opção cabível e mais vantajosa para essa contratação é a contratação do objeto.

Considerando as informações deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Ponta Grossa, 1º de Dezembro de 2025.

Assinado por:

ELOINA INES CREMA

01/12/2025 - 10:48

VSVSZBTZTAKQHBXPYCW1YW

ELOINA INES CREMA

Equipe de Planejamento e Contratação